

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 008/2021-UFLA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS E A EMPRESA RLR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **RLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.270/0001-00, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Estrela Dione, nº 210, bairro Jardim Riacho das Pedras, CEP 32241-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **GILBERTO LOPES GIRÃO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.024634/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 96/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição com instalação de cabines de segurança química e/ou sistemas de exaustão com coifas, incluindo mão-de-obra e material necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabine de segurança química com sistema de exaustão nas dimensões 2600 mm x 1500 mm x 800 mm (altura x largura x profundidade), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	17	R\$ 66.150,00	R\$ 1.124.550,00
3	Cabine de segurança química com sistema de exaustão nas dimensões 2600 mm x 1200 mm x 800 mm (altura x largura x profundidade), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	18	R\$ 66.150,00	R\$ 1.190.700,00
5	Cabine de segurança química com sistema de exaustão nas dimensões 1700 mm x 1500 mm x 700 mm (altura x largura x profundidade), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	38	R\$ 60.480,00	R\$ 2.298.240,00
7	Cabine de segurança química com sistema de exaustão nas dimensões 1700 mm x 1200 mm x 700 mm (altura x largura x profundidade), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	10	R\$ 64.260,00	R\$ 642.600,00
9	Sistema de exaustão com coifa 3 águas em aço inox nas dimensões 900x800x600mm (largura x profundidade x altura), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	3	R\$ 25.042,50	R\$ 75.127,50
11	Sistema de exaustão com coifa 3 águas em aço inox nas dimensões 800x600x600mm (largura x profundidade x altura), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	3	R\$ 24.097,50	R\$ 72.292,50
13	Sistema de exaustão com coifa 3 águas em aço inox nas dimensões 1500x700x600mm (largura x profundidade x altura), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	11	R\$ 25.987,50	R\$ 285.862,50
15	Cabine de segurança química com sistema de exaustão nas dimensões 1700 mm x 1500 mm x 700 mm (altura x largura x profundidade), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.	Unidade	3	R\$ 60.480,00	R\$ 181.440,00
TOTAL					R\$ 5.870.812,50

1.4. Os materiais a serem adquiridos, conforme especificações constantes no subitem 1.3 da presente Cláusula, serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.870.812,50 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032 / 156404 / 151166 / 151159

Fonte: 8100000000 / 8142261010

Programa de Trabalho: 169450

Elemento de Despesa: 449052

PI: M0000G0100N / M0000G1900N

NE: 2021NE1628 / 2021NE1629 / 2021NE1630 / 2021NE1645



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21, inciso II c/c art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 9 de fevereiro de 2022

Pela CONTRATANTE:



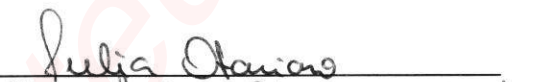
JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

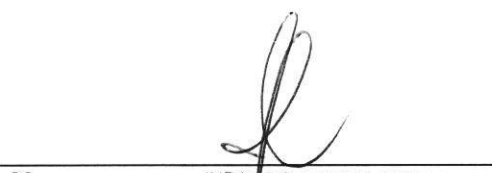
Pela CONTRATADA:



GILBERTO LOPES GIRÃO
Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Julia Otaviano Costa
CPF: [REDACTED]


Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: [REDACTED]
Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual